



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 038/88

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Pe. Osvaldo Chaves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Pe. Osvaldo Chaves, sito à rua Pe. Osvaldo Chaves, bairro Dom Expedito, em Sobral, sociedade civil, com sede e foro nesta cidade, que visa melhorar o padrão de vida da comunidade do bairro Dom Expedito.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SOBRAL, em 23 de março de 1988.

  
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Dinato de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefonic: 611-0522

max.